



PROJETO DE LEI Nº 33/17

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à contratação de serviços de terceiros pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à contratação de serviços de terceiros – PJ - assim discriminados:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2051.0000 – PSE - Estado
3.3.90.39.00 – 02.500.014 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente como segue:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2494.0000 – Programa de Erradicação de Trabalho Infantil
(211) -3.3.90.30.00 – 05.500.021 – Material de ConsumoR\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 14 de março de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº278/2017
Ibitinga, 14 de março de 2017.

Senhor Presidente:

Anexamos ao presente o projeto de lei nº 33/17, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa destinada à abertura de crédito especial para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social – Fundo de Assistência Social.

O projeto em questão cuida da abertura de dotação específica para contratação de serviços de terceiros – para o Programa de PSE, realizado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Esclarecemos aos senhores Vereadores que o valor a ser repassado ao Município provém do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Assistência Social.

Esclarecemos, também, que foi realizada audiência pública para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.

Diante desta exposição, respeitosamente, vimos solicitar dessa Egrégia Casa, seja o presente projeto de lei deliberado em regime de urgência especial, na forma da legislação vigente.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

